



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 57/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 17 de agosto de 2023.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 26/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “Institui a Lei Cleinton Brilhante, que dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas municipais de ensino fundamental conteúdos sobre a história, costumes, tradições, prédios, praças, logradouros e figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 14 de agosto de 2023. E prevê no seu “Art. 1º Fica instituído a “Lei Cleiton Brilhante”, que dispõe sobre a inclusão no currículo das escolas municipais de Pentecoste, conteúdos sobre a história, costumes, tradições, conhecimento sobre prédios, personalidades que nomeiam praças, logradouros e demais figuras públicas da comunidade e/ou bairro, em que se localiza a escola”.

Tratando-se da análise legal, o referido projeto está em conformidade com as competências atribuídas ao município, conforme a Constituição Federal, no artigo 30, inciso II, que dispõe sobre a competência dos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber

Cumprido ressaltar que a matéria atinente ao projeto em estudo não interfere na alteração da Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, há ainda o fato de não implicar em competência privativa da União para discorrer acerca da matéria, tão somente busca suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber, portanto o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

II – DO VOTO

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 17 de agosto do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
17 de agosto do ano de 2023.

AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente e relator

JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro

JOSE XAVIER FILHO
Membro